



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

**EDITAL 19/2022/PPGECI  
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA(S) DO PPGECI  
BOLSA CAPES DISPONÍVEL E CADASTRO RESERVA**

O Presidente da Comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECI) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela PORTARIA Nº 10/2021/ILATIT, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 16 de julho de 2021, p. 5, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de aluno(s) regulares para concessão de bolsa CAPES disponível para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – Mestrado e formação de cadastro reserva para bolsista, em estrita observação das normas contidas neste edital e na legislação vigente, a saber, de acordo com o disposto Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES e o EDITAL Nº 74/2022/PRPPG.

## **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECI).

1.2 As inscrições serão realizadas, conforme cronograma, pelo Inscreva, evento intitulado **"SELEÇÃO DE BOLSISTA(S) PPGECI - CAPES"** disponível neste *link*: <https://inscreva.unila.edu.br/>

1.3 O candidato deverá indicar no formulário, opcionalmente ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e obrigatoriamente compromisso em restituir à UNILA em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

1.4 Em caso de aprovação e chamado para concessão da bolsa, o discente deverá repassar dados bancários para recebimento, sendo necessário que a conta seja do Banco do Brasil.

## **2. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA**

2.1 O período de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da implementação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

2.2 O valor das bolsas concedidas está definido no EDITAL Nº 74/2022/PRPPG. Link: <https://documentos.unila.edu.br/editais/prppg/74-2>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

2.3 O período de vigência e o pagamento das bolsas do Programa de Demanda Social - CAPES, dependem exclusivamente da agência financiadora.

### **3. REQUISITOS E COMPROMISSOS - BOLSA DEMANDA SOCIAL - CAPES**

3.1 Será exigido do discente contemplado para a concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela UNILA;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA;

V - realizar estágio de docência;

VI - não ser aluno(a) em programa de residência médica;

VII - quando servidor(a) público(a) de outra instituição, somente os(as) estáveis poderão ser beneficiados(as) com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os(as) servidores(as) públicos(as) beneficiados(as) com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à IX - ser classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela UNILA;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o(a) pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós graduação na respectiva área;

b) os(as) bolsistas da CAPES, matriculados(as) em programas de pós-graduação no país, selecionados(as) para atuarem como professores(as) substitutos(as) nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu(sua) orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles(as) que já se encontram atuando como professores(as) substitutos(as) não poderão ser contemplados(as) com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os(as) bolsistas CAPES, matriculados(as) em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores(as). Em relação aos(às) demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

3.2 São compromissos assumidos pelos(as) alunos(as) beneficiários(as) de bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES:

a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades homologado pelo(a) orientador(a). O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido em calendário acadêmico pela PRPPG;

b) Preencher formulário de cadastramento de bolsistas da CAPES;

c) Assinar termo de compromisso da CAPES;

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-CAPES;

e) Cumprir o estágio de docência conforme regulamento da CAPES; e

f) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECI). A decisão da comissão será pautada de acordo com a Portaria nº 76/2010 da CAPES, que rege o

Programa de Bolsas de Demanda Social, disponível neste link:  
<<http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741>>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

4.2 A Comissão de Bolsas poderá selecionar os discentes priorizando os seguintes critérios:

I. A classificação no processo seletivo de ingresso no PPG Stricto Sensu;

II. A necessidade financeira do/a candidato/a;

III. Candidatos à bolsas de estudo que se enquadram nas políticas de ações afirmativas, se houver.

4.3 Os critérios do item 4.2 poderão ser hierarquizados de acordo com as deliberações da Comissão de Bolsas e Colegiado do Programa, inclusive com a possibilidade de incorporar outros critérios de seleção.

4.4 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação stricto sensu da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

4.5 O PPG deverá cadastrar no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) o Termo de Compromisso da CAPES contendo as devidas assinaturas e em anexo ao termo, o Formulário de Cadastramento de Bolsista (Anexo I) e comprovante da conta corrente do Banco do Brasil (cópia do cartão).

## **5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo(a) aluno(a) a qualquer momento, através do formulário de desligamento próprio da CAPES obtido na secretaria do programa, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital e na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa.

5.2 O(A) bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.

b) Não cumprir os compromissos dispostos no item 3 deste edital.

5.3 Na hipótese de cancelamento da bolsa, ou antecipação da defesa de dissertação, havendo possibilidade concedida pela CAPES, a Comissão de Bolsas do Programa poderá conceder a bolsa ao(à) candidato(a) subsequente da lista de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

5.3.1 O prazo de vigência da bolsa cancelada e repassada ao(à) candidato(a) subsequente, dependerá da deliberação da CAPES.

5.4 Na hipótese de não titulação ou abandono do curso, o(a) bolsista poderá ser obrigado(a) a ressarcir os recursos, caso solicitado expressamente pela comissão de bolsas.

## **6. DO CRONOGRAMA ATIVIDADE PERÍODO ACESSO**

Os editais serão publicados no portal de editais <https://documentos.unila.edu.br/> e página de editais do programa <https://portal.unila.edu.br/mestrado/engenharia-civil/editais> .

|  |  |
|--|--|
| Publicação do Edital                                   | 04 de julho de 2022  |
| Período para impugnação do edital                      | Até as 23h59min do dia 05 de julho de 2022 (envio por e-mail para <a href="mailto:secretaria.ppgeci@unila.edu.br">secretaria.ppgeci@unila.edu.br</a> ou <a href="mailto:coordenacao.pgeci@unila.edu.br">coordenacao.pgeci@unila.edu.br</a> da justificativa do pedido de impugnação) |
| Período de inscrições                                  | De 06 a 07 de julho até às 23h59min pelo portal inscreva.  |
| Divulgação da homologação de inscrições                | 08 de julho de 2022  |
| Divulgação do Resultado Preliminar                     | Até 12 de julho de 2022  |
| Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | 24 horas a partir da divulgação do Resultado Preliminar  |
| Divulgação do Resultado de Recursos e Resultado Final  | 14 de julho de 2022  |
| Concessão de bolsas                                    | A partir de 15 de julho de 2022 (Depende da disponibilidade da bolsa indicada pela PRPPG)  |

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caso o/a candidato/a deseje interpor recurso frente ao resultado preliminar, o/a mesmo/a deverá encaminhá-lo para os e-mails [secretaria.ppgeci@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgeci@unila.edu.br) ou [coordenacao.pgeci@unila.edu.br](mailto:coordenacao.pgeci@unila.edu.br), evento intitulado "Recurso ao Edital (+número do edital) de Bolsas do PPGEI" no prazo regulamentado no cronograma deste Edital.

7.2 O/A candidato/a poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

7.3 O/A candidato/a receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. O PPGECI, PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação stricto sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

7.4 Os recursos serão apresentados e julgados pela Comissão de Bolsas.

7.5 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação stricto sensu para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os/As inscritos/as e contemplados/as dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas pelo mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

8.2 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo/a proponente poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o/a discente contemplado inelegível para Editais do PPGECI.

8.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGECI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos e não previstos por este edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas e/ou pelo Colegiado do Pós-Graduação em Engenharia Civil da UNILA.(numeração do item)

8.5 Dúvidas e informações adicionais direcionar para o e-mail: secretaria.ppgeci@unila.edu.br ou coordenacao.ppgeci@unila.edu.br.

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2022

**Prof. Dr. Samuel Fernando Adami  
Presidente da Comissão de Bolsas  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**



---

*Emitido em 04/07/2022*

**EDITAL N° 19/2022 - PPGECI (10.01.06.04.06)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/07/2022 18:17 )*

SAMUEL FERNANDO ADAMI  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILATIT (10.01.06.04.04)  
Matrícula: 1926055

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **ba6c360b71**